



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2025.**

RATIFICAÇÃO DO EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC**, por sua Prefeita Municipal, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que efetuou as seguintes alterações no edital epigrafado:

Clausulas:

Do edital.

1) Datas de publicação, recebimento de propostas, abertura de propostas e sessão de lances.

2) 6.3.3.2 Apresentação de ao menos um atestado de capacidade técnica-profissional de obras efetivamente concluídas ...

§ 1º:

§ 2º: Compreende-se como característica semelhante a realização de obras de construção **COM NO MINIMO**, os seguintes quantitativos:

- ~~a) Atestado relativo a fundações (estacas, blocos e vigas baldrame), no volume de concreto de no mínimo 480 m3 de concreto;~~
- ~~b) Atestado de concreto armado para superestrutura incluindo piso, 2100m3;~~
- ~~c) Atestado relativo a estrutura metálica cobertura, comprovando a realização de no mínimo 1.200m2 ou 36.040 kg de estrutura treliçada tipo FINK com ligações soldadas;~~
- ~~d) Atestado relativo a 2100 m2 de alvenaria;~~
- ~~e) Atestado relativo a 1.550 m2 de piso, tipo granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com polimento com politriz, estucamento, colador e cera;~~
- ~~f) Atestado relativo a instalações hidrossanitárias para 712 m2~~
- ~~g) Atestado relativo a instalações elétricas: 712m2~~

➤ **Alteradas todas as alíneas e inclusão de novas.**

3) Reorganização da Pasta Técnica, SEM inclusão de documentos.

Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições constantes do edital e seus anexos.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2025.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC**, por sua Prefeita Municipal, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo **Menor Preço - Compras – POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Fundamento Legal: Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 1024/2019 e Decreto Municipal nº. 5.256/2024, e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

TIPO: Menor Preço - Compras – Por Item.

Modo de disputa: **“Aberto”**

~~RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 21 de março de 2025.~~

~~ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas até as 08:30 horas do dia 21 de março de 2025.~~

~~INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21 de março de 2025.~~

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 09 de abril de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas até as 08:30 horas do dia 09 de abril de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 09 de abril de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

1 DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, ATENDENDO A PROJETO PADRONIZADO PELO FNDE, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 1.424,91M² e ÁREA EXTERNA COM 2.810,61 M², ÁREA DE OCUPAÇÃO DE 3.589,39M², OBRA A SER REALIZADA EM TERRENO COM 6.400M² LOCALIZADO NA RUA SENADOR LEONIR VARGAS FERREIRA, Nº 527, DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, TRÊS BARRAS, SC, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas nos Anexo I e Anexo IV – Pasta Técnica, deste procedimento, e demais documentos integrantes desse edital.

§ único: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.



2 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva, através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação e Equipe de Apoio e da Administradora da Concorrência, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para esta concorrência, no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

2.4 Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas da concorrência, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

2.7 O fornecedor deverá acompanhar as etapas da concorrência e os comandos dados pelo Agente de Contratação exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedores declarados arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com o Agente de Contratação a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na concorrência, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida, ou através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (61) 3003-5455.

3.4 Será desclassificado qualquer fornecedor que se encontre em débito junto ao Município de Três Barras – SC (verificação automática via sistemas de informações), seja qual for a origem do débito.

3.5 O modo de participação será “AMPLA CONCORRENCIA”.

3.6 PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO

3.6.1 Considerando as parcelas de maior relevância a serem contratadas, será admitido a participação em consórcios, com no máximo 03 (três) empresas, tendo em vista que as dimensões do objeto e as circunstâncias concretas.

§ Único: Justificando a limitação a participação de no máximo 03 (três) empresas em consórcio:

a) considerando que o setor de engenharia caracterizou que a obra se resume na área de construção civil, podendo ser subdividida em ramos que apesar de distintos, são praticáveis pela mesma contratada, assim como, em elétrica, em fundações e estrutura metálica. Tendo em vista que alguns desse ramos podem ser executados pela mesma empresa, como por exemplo a construção e a instalação elétrica, ou ainda, a construção civil com fundações, optou-se pela limitação do consórcio em até 03 empresas, até por se tratar de uma obra com serviços de engenharia de natureza comuns;

b) Ainda, é usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio **quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas** exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação. Neste contexto existe esta complexidade na obra licitada, o que nos leva permitir a participação de consórcios conforme justificado acima, limitado ao número máximo de 03 (três) empresas, **até porque desta forma preservar-se o princípio da concorrência.**

3.6.1 A participação de empresas sob a forma de consórcio deverá observar as seguintes normas:

3.6.1.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.6.1.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.6.1.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.6.1.4 Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.6.1.5 É obrigatório o estabelecimento, no instrumento de constituição do consórcio, de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.6.1.6 O consórcio licitante vencedor é obrigado a promover, **antes da celebração do contrato**, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.6.2.1 acima;

3.6.1.7 Salvo consórcios formados exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte, o consórcio deverá apresentar, na habilitação econômico-financeira, índices e valores com acréscimo de 30% sobre as exigências para as empresas individuais;

3.6.1.8 A substituição de consorciado deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



3.7 PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

3.7.1 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação desde que cumpram com as seguintes exigências:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa deve observar as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) A cooperativa deve apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Deve demonstrar que todo e qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado indicar nominalmente pessoas; e,

d) O objeto social da cooperativa deve ser compatível e referir-se aos serviços especializados constantes do objeto discriminado no item 1.1, para aquelas cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#).

3.8 Estarão impedidos, direta ou indiretamente, de participar da presente licitação e da execução do contrato:

3.8.1 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, equiparando-se a estas as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.8.2 A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.8.3 A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como a pessoa física ou jurídica que atue em substituição à pessoa impossibilitada, na forma do parágrafo primeiro do art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.8.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.8.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.8.6 A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



4.4 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou a Prefeitura Municipal de Três Barras – SC, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta concorrência.

4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9 A concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação nomeado pelo município com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão registrar suas propostas e encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

5.1.1 Validade da Proposta: mínimo **de 90 (noventa) dias** a partir da data de abertura da licitação.

§ único: considerando que o processo de licitação, após homologado, será encaminhado para o órgão REPASSADOR, neste ato representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o qual emitirá parecer pela aprovação do processo, e que esse ato poderá demandar um tempo maior que o normal, fica determinado validade mínima de 90 (noventa) dias, prazo considerado hábil para emissão de todas as liberações e emissão da ordem de serviços.

5.2 Os documentos de habilitação são aqueles elencados na Clausula 06 deste Edital.

5.3 Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Agente de Contratação.

5.4 As propostas deverão consignar o valor unitário para o item, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes da obrigação contratual.

5.5 Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6 Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.



5.7 O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

5.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.9 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.10 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem e se mantiverem com valor acima do valor estimado para o objeto, salvo quando o agente de contratação julgar situação em que possa mantê-las.

5.12 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.

5.13 Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

5.14 O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:

- a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas,
- b) Declaro para os devidos fins legais que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital e anexos, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com equipamentos, transporte, combustíveis, salários, custos compreendidos nas leis sociais, direitos trabalhistas contido na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho, termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, e ainda entendimento a todas as regras previstas no edital da licitação, principalmente ao tocante de entregas fracionadas, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.
- f) Declaro que não possuo na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.15 Em face do valor estimado da obra, não se aplicam os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma eletrônica <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a documentação abaixo - toda documentação deverá estar perfeitamente legível e dentro da validade.

6.2 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o agente de contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

6.3.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual, ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.3.2.1 Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2.2 Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);

6.3.2.3 Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

6.3.2.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

6.3.2.5 Certidão Negativa de Débito do "FGTS";

6.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.3 Qualificação Técnica

6.3.3.1 Prova de registro da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

~~**6.3.3.2** Apresentação de ao menos um atestado de capacidade técnica profissional de obras efetivamente concluídas com aceite definitivo, devidamente registrado no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obra com características semelhantes ao objeto desta licitação.~~

~~**S 1º:** Para fins de validade do atestado para comprovação, será considerado semelhante as obras de edificação/construção em alvenaria, além dos demais atestados relativos à estrutura, elétrica e etc.~~

~~**S 2º:** Compreende-se como característica semelhante a realização de obras de construção COM NO MINIMO, os seguintes quantitativos:~~

~~**h)** Atestado relativo a fundações (estacas, blocos e vigas baldrame), no volume de concreto de no mínimo 480 m³ de concreto;~~

~~**i)** Atestado de concreto armado para superestrutura incluindo piso, 2100m³;~~



- ~~j) Atestado relativo a estrutura metálica cobertura, comprovando a realização de no mínimo 1.200m² ou 36.040 kg de estrutura treliçada tipo FINK com ligações soldadas;~~
- ~~k) Atestado relativo a 2100 m² de alvenaria;~~
- ~~l) Atestado relativo a 1.550 m² de piso, tipo granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com polimento com politriz, estucamento, selador e cera;~~
- ~~m) Atestado relativo a instalações hidrossanitárias para 712 m²~~
- ~~n) Atestado relativo a instalações elétricas: 712m²~~

§ 3º: Serão aceitos tantos quantos atestados sejam necessários para atingir o quantitativo aqui exigido.

6.3.3.2 Apresentação de ao menos um atestado de capacidade técnica-profissional de obras efetivamente concluídas com aceite definitivo, devidamente registrado no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove que o profissional tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obra com características semelhantes ao objeto desta licitação.

§ 1º: Para fins de validade do atestado para comprovação, será considerado semelhante as obras de edificação/construção em alvenaria, além dos demais atestados relativos à estrutura, elétrica e etc.

§ 2º: Compreende-se como característica semelhante a realização de obras de construção **COM NO MINIMO**, os seguintes quantitativos:

- a) estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 40cm de diâmetro, concreto lançado por caminhão betoneira – **1.740,00 ml**;
- b) concreto – para fundações – blocos de coroamento, vigas baldrame – **145,00 m³**;
- c) concreto para superestrutura – (pilares, vigas, lajes) – **155,00 m³**;
- d) alvenaria de vedação de blocos cerâmicos - **2.030,00 m²**;
- e) estrutura treliçada de cobertura, tipo Fink, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas – **36.350,00 kg**;
- f) chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, e externas, sendo:
 - chapisco – **3.190,00 m²**;
 - emboço – **1.760,00 m²**;
 - revestimento cerâmico – **300,00 m²**;
- g) contra piso de concreto não estrutural, espessura de 3 cm – **1.300,00 m²**;
- h) piso em granilite, marmorite ou granitina e/ou revestimento cerâmico – **1.310,00 m²**;
- i) instalações elétricas 220 v – baixa tensão – **712,00 m²**;
- j) instalações hidrossanitárias – **712,00 m²**;
- k) instalações sistema preventivo de incêndio – **712,00 m²**;
- l) piso em concreto – **120,00 m³**;
- m) cobertura metálica – **995,00 m²**;

§ 3º: Serão aceitos tantos quantos atestados sejam necessários para atingir o quantitativo aqui exigido.

§ 4º: Justificativa para as exigências mínimas apresentadas acima: Considerando que a obra em questão, para os padrões do Município de Três Barras, é considerada de grande porte, que envolve valores expressivos, inclusive, está prevista a possibilidade da execução da obra em consórcio, optou-se por propostas de empresas e ou consórcios para que atendam com regularidade e experiência a prestação dos serviços, e, uma das formas de verificação dessa experiência é o acervo técnico.



Por isso, da opção de verificação da quantidade de até 50% (cinquenta por cento) do acervo técnico, seguindo o limite máximo previsto no artigo 67 (artigo, incisos e parágrafos) da lei 14.133/2021, cito:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

(...)

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(...)

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados."

Destarte, a Nova Lei de Licitações prevê a possibilidade de exigir o acervo técnico em até 50% (cinquenta por cento) de itens que compõe o orçamento da obra (aqueles que sejam considerados de maior relevância ao interesse público), afim de verificar a capacidade técnica necessária e suficiente para executar o objeto de forma satisfatória, trazendo maior segurança, garantia e qualidade na execução de obras e serviços à administração pública.

6.3.3.3 A licitante deverá apresentar declaração afirmando que tem conhecimento de todas as informações e **condições do local da obra** para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para conhecer o local onde serão executados os serviços, caso a proponente assim desejar, poderá solicitar o acompanhamento do engenheiro da Prefeitura para visita, mediante agendamento prévio, que poderá ser realizado pelo fone 47 3623-0121, até o dia imediatamente anterior a data de recebimento de propostas da licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 13/2025.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 13/2025.

CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, que tem conhecimento de todos os anexos da licitação, (projetos, memoriais descritivos, planilhas, outros documentos) bem como possui conhecimento de todas as informações e **condições do local da execução da obra**, a ser construída na Rua Senador Lenoir Vargas Ferreira – Distrito São Cristóvão – Três Barras - SC, tendo totais condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.4 Da Qualificação Econômica e financeira

6.3.4.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.3.4.2 **Balanco patrimonial** e **demonstração do resultado** dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, de competência (2022/2023 e ou 2023/2024), **acompanhado dos respectivos termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrados ou publicados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

§ único: Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado.



6.3.4.3 Comprovação da proponente de que possui capital social ou patrimônio líquido, devidamente integralizado, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, em conformidade com permissivo legal citado no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

§ único: Para a licitante cooperativa, os documentos deverão ser acompanhados da comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço, da comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato, e comprovação do envio do balanço geral e do relatório do exercício social;

6.3.4.4 As licitantes deverão comprovar os seguintes índices econômico-financeiros, extraídos dos balanços, calculados para cada exercício financeiro demonstrado:

a) Liquidez geral maior ou igual a 1,2 (um inteiro e dois décimos). Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice inferior à 1,2.

$$\text{Liquidez geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Solvência geral maior ou igual a 1,2 (um inteiro e dois décimos). Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice inferior à 1,2.

$$\text{Solvência geral} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Endividamento total menor ou igual a 0,75. Será considerada inabilitada a empresa que apresentar índice superior à 0,75.

$$\text{Endividamento total} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

§ único: Justificativa para exigências dos índices acima:

O projeto faz parte e é um dos eixos da política pública municipal de escola de tempo integral, implementada no município através do decreto municipal nº 5.258/24, o qual custará ao município quase 1/12 avos do orçamento anual de 2025, ou seja, trata-se de investimento de soma vultosa, incomum para os padrões da Administração municipal.

Nesse sentido, faz-se necessário que a contratação seja feita com esmero, com grande atenção aos detalhes, pois problemas de execução ou com fornecedores podem causar danos significativos ao erário, atrasando este que é um elemento essencial para o projeto de incremento de bem estar social e desenvolvimento sustentável que a atual gestão tem por objetivo.

Por isso o edital foi amplamente discutido entre os responsáveis pela administração, de forma que a contratação refletisse os anseios dos contribuintes, obtendo-se a melhor proposta em termos qualitativos e de responsabilidade para a administração.

O histórico recente das contratações da administração revela que não raro, em particular nas contratações de obras públicas, diversos problemas têm surgido, inclusive não recebimento do objeto por erros de execução, utilização de material de qualidade inferior, descumprimento de cronogramas de entrega, problemas com a solvência financeira dos fornecedores, dentre outros.

Nesse sentido, a administração municipal está empenhada em reforçar e minudenciar a fiscalização da obra da escola, somente permitindo o avanço das etapas mediante a efetiva conclusão das etapas anteriores, inclusive mantendo forte o intuito de somente realizar o pagamento mediante o recebimento provisório ou definitivo da medição correspondente.

Por isso, há intensa preocupação da atual gestão com o projeto e com o fornecedor que vier a ser contratado. É que por se tratar de projeto de alto custo, massivo investimento, demandará que o fornecedor



efetivamente disponha de recursos para executar a obra, e comprove a sua solidez financeira durante o ato de seleção pela licitação.

Nesse sentido, a administração decidiu por requerer dos licitantes interessados, a comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente ao limite legalmente permitido, ou seja, 10% do valor estimado da obra.

Como o capital social ou patrimônio líquido por si só não é medida suficiente para provar as disponibilidades do fornecedor, e, como é possível nos casos de rejeição de medições ou do aceite da obra que os pagamentos demorem mais ou sejam menores do que o esperado, é preciso assegurar a liquidez e a capacidade de eventual endividamento do pretendente. Para tanto, a administração optou por requerer índices um pouco mais restritivos, dentro dos limites aceitos pelo TCU, de forma que o proponente que vier a vencer o certame seja uma empresa, consórcio ou cooperativa realmente saudável em termos econômicos.

Para tanto, requer-se que o licitante interessado tenha, no mínimo, índice de liquidez geral e solvência geral igual ou superior a 1.2, calculado na forma corrente de cálculo desses índices; bem como disponha de baixo endividamento, no nível de 0.75.

O valor vultoso da obra exige que a empresa que a executará tenha liquidez suficiente para arcar com os débitos ordinários e os que surgirão durante o projeto, já que a forma do pagamento pelo município, em etapas da obra, exigirá que a empresa antecipe despesas, principalmente com matéria prima, salários e encargos sociais. Assim, a sua liquidez e o seu teto de endividamento, para manter a regularidade da obra, entendemos deva atingir teto superior ao de um real de capital por um real de dívida, por isso, a necessidade da liquidez e solvência no importe de 1.2 e de endividamento de 0.75, como exigido neste edital.

6.3.5 DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

6.3.5.1 Declaração expressa de dados relativos à empresa, a qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo (Rua / Bairro / Cidade / Estado / Cep);
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preço;
- E-mail para encaminhamento de documentos, contrato, ordem de entrega, outros que se façam necessários;
- Havendo disponibilidade, WhatsApp do responsável direto pelas transações decorrentes da presente licitação;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 13/2025.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 13/2025
DECLARAÇÃO DE DADOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. _____, pelo presente, informa os dados cadastrais da empresa, conforme segue:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço: Rua:
Bairro
Cidade / Estado
Cep;
Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura do contrato;
- E-mail:
- WhatsApp:
- Conta Corrente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.5.2 Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 13/2025.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 13/2025.

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CUSTOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.4 DO ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1 De acordo com as disposições contidas no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, para a presente licitação **não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

6.4.2 Em razão do valor do Lote licitado, verifica-se inviável a participação de empresas na qualidade de micro empresas ou empresas de pequeno porte no presente certame, ante o limite estabelecido no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar n. 123/2006.

6.5 Notas:

a) Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

b) Os Documentos de habilitação devem ser enviados preferencialmente no formato PDF.

c) A proposta vencedora, readequada ao lance vencedor, deverá ser enviada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, quando solicitado pelo pregoeiro.

d) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

e) Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Agente de Contratação consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;

f) Fica facultado ao Agente de Contratação consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a fim de averiguar a situação do Fornecedor;

g) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

h) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo aqueles que forem válidos para matriz e filiais.

6.6 O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

7.1 O agente de contratação dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2 Aberta a sessão o agente de contratação procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

7.3 O agente de contratação desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o agente de contratação dará sequência ao processo de concorrência.

7.5 O agente de contratação, a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as



diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, **ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.**

8 DA ETAPA DE LANCES

8.1 MODO DE DISPUTA

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública será no modo de **DISPUTA “ABERTO”**, onde durante 10 min iniciais serão dados lances livres, abertos e sucessivos, e a partir daí, havendo lances nos últimos 2 min da disputa, **a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min.** Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

8.2 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.3 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5 Os critérios de desempate legais e os constantes desse edital serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.7 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

8.9 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

8.10 O Fornecedor é inteiramente responsável pelo valor registrado no lance. Caso este seja feito de forma equivocada, poderá solicitar o cancelamento do mesmo ao agente de contratação, se feito imediatamente, o qual analisará e decidirá. O pedido de cancelamento do valor do lance deverá ser feito exclusivamente através do Portal de Compras Públicas e o item deverá estar aberto. Caso o Fornecedor não solicite o cancelamento, este não tenha tempo hábil para ser analisado, o lance permanecerá válido.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.12 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

9.1 Encerrada a etapa de lances e negociação o agente de contratação **solicitará** ao licitante detentor do menor preço o **envio da proposta readequada**, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, **a qual deverá ser enviada em campo próprio do Sistema.**



9.1.1 Modelo de proposta:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 13/2025.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 13/2025.
MODELO PROPOSTA (SUGESTIVO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CPF / CNPJ:
REPRESENTANTE E CARGO:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS
PREZADOS SENHORES

2 Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Proposto
1	01	UNIDADE	CONTRATAÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, SC, ATENDENDO A PROJETO PADRONIZADO PELO FNDE, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 1.424,91M² E ÁREA EXTERNA COM 2.810,61 M², ÁREA DE OCUPAÇÃO DE 3.589,39M², OBRA A SER REALIZADA EM TERRENO COM 6.400M² NA RUA SENADOR LEONIR VARGAS FERREIRA, 527, DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, TRÊS BARRAS, SC, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E INDICADAS NO ANEXO I E IV (PASTA TÉCNICA) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESSE EDITAL.	R\$ 00.000.000,00

2.1 Ficam ratificadas todas as exigências e condições definidas no Anexo IV (Pasta Técnica) desta Licitação.

3 CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1** Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da licitação.
3.2 Condições de pagamento: Conforme cronograma financeiro.
3.3 Prazo e condições da entrega da obra: Conforme cronograma físico.
3.4 Declaro para fins de participação no Procedimento Licitatório nº. 013/2025 – Concorrência Eletrônica nº. 013/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com entregas, etc, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.
3.5 Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência.

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE, CPF E CARGO:

A proposta deverá vir assinada por quem tiver poderes para tal.

9.1.2 Será obrigatório a apresentação da planilha orçamentaria e cronograma de execução anexado a proposta final readequada.

9.2 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

9.4 No caso de desconexão do agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o agente de contratação, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Prosseguindo, o agente de contratação verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, pela análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.1.

10.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo agente de contratação após solicitação no sistema eletrônico.

10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

10.4 A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021, ficando facultado ao agente de contratação convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

10.5 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

10.6 No julgamento da habilitação o agente de contratação poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

11.2 A impugnação e ou questionamento deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.

11.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, exclusivamente na forma eletrônica, via plataforma gerenciadora da licitação.

11.4 A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.5 Todas as impugnações e ou questionamentos, bem como os pareceres emitidos e ou as repostas formuladas a questionamentos, ficarão disponíveis na plataforma eletrônica para consulta pública por quem interessar possa.

12 DA IMPUGNAÇÃO AOS ATOS DECORRENTES DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA.

12.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do agente de contratação poderá fazê-lo, em duas oportunidades, sendo uma ao final da disputa de preços e outra quando habilitado o fornecedor vencedor, nos prazos determinados pelo agente de contratação, o qual não poderá ser inferior a **20 (vinte) minutos**, devendo através do seu representante manifestar sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias



úteis para apresentação do recurso quando deferida a intenção, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As proponentes ficam obrigadas a acompanhar as mensagens enviadas pelo agente de contratação, via “chat” da plataforma eletrônica, quanto ao andamento da licitação, etapas, diligências ou outras ocorrências que possam acontecer.

13 DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTE EDITAL

13.1 O prazo, local e forma de entrega deverão obedecer às disposições contidas no Anexo IV – (PASTA TECNICA) deste Edital.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

14.2 Prazo e condições de pagamento: conforme definições contidas no Anexo IV – (PASTA TECNICA) deste Edital.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar o objeto atendendo a todas as prescrições dos projetos, termo de referência, cronograma físico e financeiro e este edital, empregando material de primeira qualidade e ainda arcando com o transporte e as despesas relativas à entrega de todos os itens correrão por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

15.2 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão do seu pessoal, durante a obra e para a sua entrega;

15.3 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

15.4 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

15.5 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução na entrega dos produtos;

15.6 Entregar o objeto nas formas, especificações, qualidade e quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.

15.7 Refazer o serviço recusado, sem ônus adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação formal desta Administração.



15.8 A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

15.9 A CONTRATADA obriga-se em manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

15.10 A empresa será responsável (totalmente) pela liberação junto aos órgãos competentes das licenças e demais obrigações legais para a execução do serviço, inclusive, em sendo o caso, comunicação ao Exército Brasileiro quando da realização do serviço.

15.11 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;

15.12 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Três Barras – SC;

15.13 Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos;

15.14 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

15.15 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

16.2 Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

16.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Após a resposta e efetivação das medidas decorrentes de eventuais recursos e superados eventuais vícios sanáveis, o agente de contratação encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente do município.

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o respectivo contrato (cuja minuta encontra-se em anexo neste Edital) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, vedada sua transferência ou cessão.



18.2 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

18.3 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura do CONTRATO, convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 A convocação para assinatura do contrato se fará através de contato telefônico, ou whatsapp, ou e-mail ou correspondência, diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

18.5 A efetivação da contratação se caracterizará após a assinatura do contrato, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (modelo conforme Anexo II).

18.6 Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

18.7 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.9 DA GARANTIA CONTRATUAL

18.9.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual na forma determinada nos art. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, no montante de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

18.9.2 Caso a licitante vencedora seja Consórcio, a garantia contratual será prestada pelo consórcio, não sendo exigido percentual individualizado por empresas que o constitui.

19 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso, se agir com as seguintes condutas:

19.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Não mantiver a garantia do contrato;

19.1.4 Se for constatado que foram empregados materiais de baixa qualidade ou se a obra ou medição for repetidamente recusada por erro que determine atraso no cronograma de entrega da obra;

19.1.5 Se o contratado não mantiver responsável técnico permanentemente na obra;

19.1.6 Se houver atraso de mais de 20% do cronograma de execução da obra, que não seja decorrente de caso fortuito ou força maior, sem justificativa aceita pela administração;

19.1.7 der causa à inexecução total do contrato;

19.1.8 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.9 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e se a justificativa for aceita pela administração;



- 19.1.10** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.11** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.12** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.13** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.14** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.15** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.16** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 19.2.1** advertência;
- 19.2.2** multa;
- 19.2.3** impedimento de licitar e contratar;
- 19.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.2.4.1** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.2.4.2** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.2.4.3** as peculiaridades do caso concreto;
- 19.2.4.4** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.2.4.5** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.2.4.6** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

20.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através do devido Contrato ou nota de empenho, para que na forma e prazo estabelecido no **Anexo IV – (PASTA TECNICA)** deste edital dê início à obra objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

20.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção e medição pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **Anexo IV – (PASTA TECNICA)**. No caso de rejeição de material o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente. No caso de medição de obra, a rejeição deverá ser corrigida dentro do prazo apontado pelo fiscal da obra, sem ônus para o Município, sob pena da aplicação das penalidades, conforme o item 19 deste edital.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme, elencadas abaixo:

Orçamentários	DESCRICAÇÃO:
08.001.0012.0361.0026	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE CONST. MAN. E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
344900000000	APLICACOES DIRETAS
57	150010010000 Recursos de Transf. e Impostos – Educação
299	157070000000 Transferências FNDE Construção Escola em Tempo Integral

21.2 RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.312.362,21 (dez milhões e trezentos e doze mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) provenientes do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Gestor do Programa, inscrito no CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81



através do TERMO DE COMPROMISSO Nº. 962608/2024/FNDE/CAIXA, e saldo com recursos próprios do município.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa à presente concorrência.

22.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

22.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site do Município www.tresbarras.sc.gov.br.

22.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

22.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.7 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.8 É facultado ao agente de contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.11 As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo agente de contratação.

22.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



22.15 Para melhores esclarecimentos, o agente de contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal, e ainda através do fone (47) 3623-0121.

22.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

22.17 O valor estimado para esta concorrência é de R\$ 10.416.527,48 (dez milhões quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

22.18 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, poderá haver a substituição do instrumento do contrato conforme definido no artigo.

22.19 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.

22.20 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao agente de contratação, e deverá ser enviada exclusivamente pela plataforma eletrônica, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.21 Na forma do disposto no § 3º do artigo 62 da Lei nº 14.133/21, o responsável técnico da licitante previamente cadastrado poderá declarar pleno conhecimento acerca das condições e peculiaridades da contratação, podendo esta declaração substituir a visita técnica.

22.22 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por Servidores deste Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

23 COMPOSIÇÃO DO EDITAL

23.1 Fazem parte integrante e inseparáveis do presente edital, os seguintes anexos abaixo listados, traduzindo como do edital suas respectivas cláusulas e condições:

- **Anexo I** – Termo de Referência da Licitação;
- **Anexo II** – Minuta da Ordem de Fornecimento / Entrega;
- **Anexo III** – Minuta do Contrato;
- **Anexo IV** – Pasta Técnica.
- **Anexo V** - Matriz de Risco.

~~Três Barras – SC, 27 de fevereiro de 2025.~~

Três Barras – SC, 21 de março de 2025.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO I

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2025.**

1 CONTRATAÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, ATENDENDO A PROJETO PADRONIZADO PELO FNDE, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 1.424,91M² e ÁREA EXTERNA COM 2.810,61 M², ÁREA DE OCUPAÇÃO DE 3.589,39M², OBRA A SER REALIZADA EM TERRENO COM 6.400M² LOCALIZADO NA RUA SENADOR LEONIR VARGAS FERREIRA, Nº 527, DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, TRÊS BARRAS, SC, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas no Anexo IV – (PASTA TÉCNICA):

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Proposto
01	01	UNIDADE	CONTRATAÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, SC, ATENDENDO A PROJETO PADRONIZADO PELO FNDE, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 1.424,91M ² E ÁREA EXTERNA COM 2.810,61 M ² , ÁREA DE OCUPAÇÃO DE 3.589,39M ² , OBRA A SER REALIZADA EM TERRENO COM 6.400M ² NA RUA SENADOR LEONIR VARGAS FERREIRA, 527, DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, TRÊS BARRAS, SC, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E INDICADAS NO ANEXO I E IV (PASTA TÉCNICA) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESSE EDITAL.	R\$ 10.416.527,47

§ 1º: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.

§ 2º: No campo do sistema (plataforma) reservado à marca, bem como o modelo, bastará a inscrição “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, “EXECUÇÃO DE OBRAS”, admitindo-se outro termo com significado semelhante.

§ 3º: Lance mínimo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada rodada.

§ 4º: A PROPONENTE ARREMATANTE, APÓS HABILITADA, DEVERÁ ENCAMINHAR A PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO ANEXADO À PROPOSTA, READEQUADO AO LANCE VENCEDOR, NO PRAZO ESTIPULADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PRAZO ESTE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 02 (DUAS) HORAS.



§ 5º: Não será aceito nenhum valor unitário constante da planilha orçamentaria com cotação acima do valor ali estipulado.

§ 6º: O arrematante deverá ajustar a planilha orçamentaria ao lance final vencedor de acordo com suas possibilidades, **preferencialmente com desconto proporcional igual/comum a todos os subitens integrantes do objeto**, ou ainda, com percentuais diferentes, item a item, devendo, ao final, adequar a planilha ao lance final ofertado; neste caso, caberá ao Agente de Contratação a aceitação, a solicitação de ajuste e ou a recusa da readequação.

1.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO, POR ITEM.

§ único: considera-se como item a “CONTRATAÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, SC, ATENDENDO A PROJETO PADRONIZADO PELO FNDE, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 1.424,91M² E ÁREA EXTERNA COM 2.810,61 M², ÁREA DE OCUPAÇÃO DE 3.589,39M², OBRA A SER REALIZADA EM TERRENO COM 6.400M² NA RUA SENADOR LEONIR VARGAS FERREIRA, 527, DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, TRÊS BARRAS, SC, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E INDICADAS NO ANEXO I E IV (PASTA TÉCNICA) E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESSE EDITAL.”, cujo valor orçado é R\$ 10.416.527,47 (dez milhões e quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).

2 DA OBRA LICITADA

2.1 PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma físico.

2.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme cronograma financeiro.

2.3 INÍCIO DA OBRA: A obra deverá ser iniciada em até cinco dias úteis após a entrega da ordem de serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

2.3.1 A ordem de compra somente emitida e será entregue ao contratado, após aprovação e liberação pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira denominada como MANDATÁRIA, conforme termo de compromisso Nº. 962608/2024/FNDE/CAIXA, de todo procedimento de contratação.

2.4 LOCAL: Rua Senador Leonir Vargas Ferreira, 527, Distrito São Cristóvão, Três Barras – SC.

2.5 DOS SERVIÇOS: Os serviços serão os previstos no Presente Edital e seus Anexos, especialmente em conformidade com o **Anexo IV – Pasta Técnica**, que contém memorial descritivo, pranchas de projetos, planilha de orçamento, cronograma e demais dados técnicos necessários a execução da obra.

2.6 VALOR MAXIMO ADMITIDO PARA ESTA LICITAÇÃO: R\$ 10.416.527,47 (dez milhões e quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos). Proposta com valor superior será desclassificada.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme elencado abaixo:

Orçamentários	DESCRICAÇÃO:
08.001.0012.0361.0026	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE CONST. MAN. E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
344900000000	APLICACOES DIRETAS
57 150010010000	Recursos de Transf. e Impostos – Educação
299 157070000000	Transferências FNDE Construção Escola em Tempo Integral



3.2 RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.312.362,21 (dez milhões e trezentos e doze mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) provenientes do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Gestor do Programa, inscrito no CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 através do TERMO DE COMPROMISSO Nº. 962608/2024/FNDE/CAIXA, e saldo com recursos próprios do município.

4 DA LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Concorrência Pública Eletrônica - para Obras e Serviços Comuns de Engenharia - "MENOR PREÇO", "POR ITEM", atendido as exigências e normas deste Edital.

4.2 O regime de execução será indireto, na modalidade de **empreitada global**, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico - financeiro e projetos integrantes da PASTA TÉCNICA.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA LICITANTE VENCEDORA:

I No momento da contratação a empresa vencedora deverá apresentar comprovante de que mantém em seu quadro de pessoal, como empregado ou prestador de serviços, profissional de nível superior (engenheiro civil ou arquiteto) registrado em sua entidade profissional (CREA/CAU) que será obrigatoriamente o preposto da empresa junto à obra. O profissional deverá ter experiência comprovada por meio de atestados que demonstrem ser compatível com o porte do objeto (ao menos 50%) e a obra ter sido efetivamente entregue, com recebimento definitivo.

II A licitante deverá indicar o pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, comprovando o vínculo da licitante com o profissional por meio de contrato de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou mesmo comprovando que o profissional é sócio;

III Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra objeto, somente admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração;

5.1.1 Observar o prazo de execução dos serviços;

5.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução do Contrato;

5.1.3 Emitir a nota fiscal em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório - notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento - **Será obrigatório constar na nota fiscal todas os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.**

5.1.4 Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução, exigidas na licitação.

5.1.5 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Memorial Descritivo, como, também, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante no presente Edital de licitação.

5.1.5.1 Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à incidência das multas previstas na Lei 14.133/2021 e, a critério do CONTRATANTE, respeitada a ampla defesa, também à rescisão do contrato, com o pagamento do que tiver sido executado até este momento;



5.1.6 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Contratante, tudo, de acordo com o previsto no Memorial Descritivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

5.1.7 Obedecer às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

5.1.8 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Memorial Descritivo;

5.1.9 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

5.1.9.1 Considerar, que, obrigatoriamente, as despesas não relacionadas diretamente aos produtos e materiais utilizados ou à mão de obra que será empregada, mas que acabam por incidir no preço total da obra, (administração geral da obra, custos financeiros, margem de incerteza, margem de bruta de contribuição / lucro, seguros, garantias, tributos, EPI's, entre outras), deverão estar previstas no BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

5.1.10 A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.1.11 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as máquinas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda;

5.1.12 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

5.1.13 Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

5.1.14 A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

5.1.15 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

5.1.16 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

5.1.17 Entregar o local, objeto desta licitação, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra, com vistas à sua aceitação provisória.

Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

5.1.18 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



5.1.19 Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser registrado pela Contratada em CTPS, pelo regime CLT, com exceção do responsável técnico (engenheiro), que poderá ser por contrato.

5.1.20 Caso a licitante vencedora necessite subcontratar parte dos serviços da obra, os empregados desta terceirizada deverão atender a todas as condições de trabalho, como se fossem seus empregados, tais como, uso de equipamentos de proteção individual e regime de registro pela CLT em nome da terceirizada;

5.1.21 Fornecer aos empregados e executores da obra equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

5.1.22 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação, custeando as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

5.1.23 Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

5.1.24 A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro dos prazos estipulados neste Edital;

5.1.25 Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;

5.1.26 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, obrigando-se pelos pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a Contratante.

5.1.27 Pagar, no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, bem como, recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

5.1.28 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante;

5.1.29 O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

5.1.30 Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da Contratante e o preposto da Contratada de forma permanente, incluindo dias não úteis;

5.1.31 Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

5.2 DA CONTRATANTE:

5.2.1 A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

I - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.



- II** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um “FISCAL” designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- III** - Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- IV** - Efetuar as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- V** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- VI** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- VII** - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra.
- VIII** - Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.
- IX** - Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto da presente contratação.
- X** - Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a Contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado.

6 DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 6.1** Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.
- 6.2** Assinado o contrato pela vencedora da licitação, todo o processo de contratação será submetido a aprovação e liberação pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira denominada como MANDATARIA, conforme termo de compromisso Nº. 962608/2024/FNDE/CAIXA.
- 6.3** Somente após autorização expressa da Caixa Econômica Federal, será emitido a ordem de compra / serviços e entregue ao contratado.
- 6.4** Somente após o recebimento da ordem de compra / serviços a contratada poderá dar início aos serviços.

7 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1** A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual na forma determinada nos art. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, no montante de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 7.1.1** Caso a licitante vencedora seja Consórcio, a garantia contratual será prestada pelo consórcio, não sendo exigido percentual individualizado por empresas que o constitui.

8 DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura do Município, a serem nomeados na formalização do contrato, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.
- 8.1.1** A critério do município, a obra poderá ser fiscalizado por empresa especialmente contratada para esta finalidade.
- 8.2** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- 8.3** Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:



- a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
- b) Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- c) Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita as atividades desenvolvidas e as ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
- d) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

8.4 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

8.5 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Cronograma Orçamentário, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora, obrigatoriamente, de forma escrita e oficial.

8.6 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

9 RECEBIMENTO DA OBRA LICITADA

9.1 A Contratante somente receberá a obra/serviço se estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

9.2 Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a Contratada obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

9.3 Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, com lavratura dos termos correspondentes.

9.4 Recebida a obra, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

10 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 Os preços serão fixos, reajustáveis somente na hipótese de transcurso do período de um ano da data de apresentação da proposta, caso a obra ainda não tenha sido concluída, utilizando-se o % de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período sobre o valor a executar do contrato.

10.2 Nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado, a proposta poderá ser reequilibrada.

- a) para incremento, por solicitação do contratado;
- b) para redução, por motivação do município.

11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

~~Três Barras – SC, 27 de fevereiro de 2025.~~

Três Barras – SC, 21 de março de 2025.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal



ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2025.

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Indicativo de
Faturamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

CNPJ: 83.102.400/0001-35

Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA - 616 - Bairro: CENTRO

Cidade: Três Barras - SC CEP: 89.490-000

Fone/Fax: (47) 3623-0121

ORDEM DE COMPRA ____ / 2025

Tipo de Nota: XXXXXXXXXX

Data: __/__/2025

Contrato:

Licitação Número/Ano: 013/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Tipo Objeto: Aquisição de Bens

Aditivo:

Entidade Proc. Lic.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Informações do Fornecedor

Razão Social:

Cidade:

CPF/CNPJ:

00.000.000/0000-00

Bairro:

Endereço:

Telefone Comercial:

Fornecedor

Dotação Orçamentária

Dotação:

Órgão:

Unidade:

Ação:

Elemento:

Vínculo:

Finalidade

Classificação contábil e
vinculação ao empenho.

REGISTRO DE PREÇOS PARA ...

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		UNIDADE			R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

Valor Acréscimo: R\$ 0,00

Valor Desconto: 0,00

Total Geral:

R\$0.000,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega:

Serviço Prestado:Dentro

Cond. Pgto.:

Histórico

REFERENTE A

I – O número desta ordem deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal.

II – Não será(ão) Nota(s) Fiscal(is) com rasuras ou emendas.

III – CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, o número da Ag. Bancária, Conta Corrente e Banco para depósito / pagamento referente a esta compra.

Autorizo os dados acima de

Responsável

Finalidade da Compra.

§ 1º: Este será o documento cujo qual autorizará o início da obra e será entregue ao fornecedor após assinatura do contrato e demais formalidades, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.



ANEXO III

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2025.**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2025 DE COMPRA E VENDA
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por sua Prefeita Municipal Sra. ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE, brasileira, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-____, estabelecida na Rua/Avenida _____, nº _____, Cidade de _____ - _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e acordado o objeto deste Contrato, conforme prevê a Lei de Licitações nº. 14.133/2021 e pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº. 1024/2019 e Decreto Municipal nº. 5.256/2024, e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório nº. 13/2025, modalidade de **“CONCORRÊNCIA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO: Este contrato fica vinculado ao contido no Procedimento Licitatório nº. 13/2025, modalidade **“Concorrência”**, que fica fazendo parte integrante do presente, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DO VALOR: Contratação, por empreitada global, de empresa especializada em obras civis com a finalidade de construção de escola de ensino fundamental no município de Três Barras, SC, atendendo a projeto padronizado pelo FNDE, com área total a ser construída de 1.424,91m² e área externa com 2.810,61 m², área de ocupação de 3.589,39m², obra a ser realizada em terreno com 6.400m² na rua Senador Leonir Vargas Ferreira, nº 527, distrito de São Cristóvão, Três Barras, SC, com fornecimento de todo material e mão de obra, conforme especificado no memorial descritivo e projetos básicos, projetos executivos, e especificações e quantidades estimadas e indicadas nos anexos I e IV (pasta técnica) mediante estrita observação do cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do edital e do certame que deram origem a este contrato.

3.1 O valor total geral da contratação é de R\$ _____ (por extenso), para pagamento de todos os serviços e fornecimento de todo o material necessário para a conclusão do objeto. A contratada deverá seguir fielmente o disposto nos projetos executivos, nas especificações de obra e materiais, além das orientações dos fiscais do contrato.

3.2 O local da execução da obra será na Rua Senador Leonir Vargas Ferreira, nº 527, Distrito de São Cristóvão, Três Barras, SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual na forma determinada nos art. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, no montante de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO e VIGENCIA: O prazo máximo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, **contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.**



5.1 A vigência do presente contrato será de do mínimo 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura, considerando todos os prazos envolvidos no processo, tais como: aprovação do processo licitatório pela Mandataria, autorização de início, conclusão da obra, recebimento provisório e recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O preço global dos serviços prestados será de R\$ _____ (por extenso), que será pago em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após as medições e avaliações dos fiscais de obra, que deverão atestar a quantidade e qualidade da execução do objeto.

6.1 Aprovada a medição pelos fiscais, o valor correspondente à medição será pago em até em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA.

6.2 O pagamento de cada parcela fica condicionado a conclusão dos itens previstos no cronograma físico;

6.3 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota de prestação de serviços.

6.4 Será retido do pagamento o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços (ISS) bem como a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal, devendo a CONTRATADA emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção emitidas pelas autoridades competentes;

6.5 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores a serem pagos quaisquer prejuízo ou valores que tenha sido obrigada a desembolsar em virtude de danos causados pela CONTRATADA, após procedimento de apuração administrativa com direito a ampla defesa e contraditório.

6.6 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente ao da competência da nota fiscal emitida, as certidões e demais condições de habilitação e ainda, a relação de funcionários e terceiros que trabalharam na obra, comprovante de recolhimento das obrigações trabalhistas e dos tributos previdenciários incidentes. No caso de não serem apresentadas as certidões e os comprovantes, fica a CONTRATANTE autorizada a reter valor correspondente a essas obrigações dos pagamentos subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta de dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme, elencadas abaixo:

Orçamentários		DESCRICAÇÃO:
08.001.0012.0361.0026		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
		CONST. MAN. E REFORMAS DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
		3449000000000 APLICACOES DIRETAS
57	150010010000	Recursos de Transf. e Impostos – Educação
299	157070000000	Transferências FNDE Construção Escola em Tempo Integral

7.2 RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.312.362,21 (dez milhões e trezentos e doze mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) provenientes do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Gestor do Programa, inscrito no CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81 através do TERMO DE COMPROMISSO Nº. 962608/2024/FNDE/CAIXA, e saldo com recursos próprios do município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Observar o prazo de execução dos serviços;



- 8.1.2** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;
- 8.1.3** Emitir a nota fiscal em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório e neste contrato, bem como seguindo as determinações dos órgãos competentes em nível federal, estadual e municipal. Notas fiscais emitidas em desconformidade a esta orientação serão devolvidas, sem pagamento, que somente será efetuado quando forem sanadas as incorreções;
- 8.1.4** Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas na licitação;
- 8.1.5** Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Memorial Descritivo constante no presente Edital de licitação. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas na Clausula de Penalidades;
- 8.1.6** Empregar boa técnica na execução dos serviços, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da contratante, tudo, de acordo com o previsto no Memorial Descritivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);
- 8.1.7** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- 8.1.8** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Memorial Descritivo;
- 8.1.9** Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- 8.1.10** A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.1.11** Obter todas as licenças necessárias para a realização do objeto, bem como fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as máquinas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 8.1.12** Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;
- 8.1.13** Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- 8.1.14** A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- 8.1.15** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;
- 8.1.16** Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso. Durante todo período de obras deverá manter o local e arredores sob sua responsabilidade em condições adequadas de limpeza e organização, livre de entulhos e restos de obra, de forma que a execução do objeto não impacte na qualidade de vida dos moradores e dos arredores;
- 8.1.17** Entregar o local, objeto desta licitação, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a CONTRATADA comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra, com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- 8.1.18** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.19** A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro ou arquiteto, registrados e em dia com as obrigações de seu órgão regulador de profissão e 1 (um) Encarregado Geral, que deverão prestar serviços em período integral;
- 8.1.20** Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá trajar e utilizar os equipamentos de proteção individual, terem treinamento adequado e serem registrados pela Contratada em CTPS, pelo regime CLT. Somente poderá ser contratado por regime diferente da CLT o responsável técnico (engenheiro/arquiteto);



- 8.1.21** Caso a CONTRATADA necessite subcontratar parte dos serviços da obra, os empregados desta terceirizada deverão atender a todas as condições de trabalho, como se fossem seus empregados, tais como, uso de equipamentos de proteção individual e regime de registro pela CLT em nome da terceirizada;
- 8.1.22** A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 8.1.23** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação, custeando as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 8.1.24** Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 8.1.25** A CONTRATADA deverá assinar o contrato dentro dos prazos estipulados neste Edital, sob pena de decadência do direito de contratar;
- 8.1.26** Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;
- 8.1.27** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, dentro dos percentuais definidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 sobre o valor inicialmente contratado;
- 8.1.28** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, convênios de refeição e outros encargos previstos em lei, tendo em vista que os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE;
- 8.1.29** Pagar, no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 8.1.30** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;
- 8.1.31** O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 8.1.32** Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis;
- 8.1.33** Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1** Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- 8.2.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por seu fiscal nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.3** Notificar por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.4** Efetuar as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.2.5** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- 8.2.6** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 8.2.7** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo FISCAL DO CONTRATO designado pela Prefeitura, nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021;
- 8.2.8** Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.
- 8.2.9** – Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto da presente contratação;



8.2.10 Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Todos os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por servidor da Prefeitura do Município, designado FISCAL DO CONTRATO, _____, telefone (47) 3623–0121, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização;

9.2 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços;

9.3 A CONTRATADA só poderá iniciar a prestação de serviços após RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS;

9.4 Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
- b) Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- c) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

9.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

9.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA, obrigatoriamente, de forma escrita e oficial;

9.7 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso, podendo ser-lhe aplicadas as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. multa;

10.1.3. impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 São causas para a aplicação das sanções acima determinadas a ação ou omissão do CONTRATADO que:

10.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

10.3.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sendo a penalidade ajustada à gravidade da situação;

10.3.3 Não mantiver a garantia do contrato;

10.3.4 Se for constatado que foram empregados materiais de baixa qualidade ou se a obra ou medição for repetidamente recusada por erro que determine atraso no cronograma de entrega da obra;



- 10.3.5 Se o contratado não mantiver responsável técnico permanentemente na obra;
- 10.3.6 Se houver atraso de mais de 20% do cronograma de execução da obra, que não seja decorrente de caso fortuito ou força maior, sem justificativa aceita pela administração;
- 10.3.7 der causa à inexecução total do contrato;
- 10.3.8 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.3.9 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e se a justificativa for aceita pela administração;
- 10.3.10 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.3.11 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.3.12 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.3.13 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.3.14 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.3.15 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.16 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as disposições contidas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

- 11.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 11.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 11.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 11.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 11.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 11.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 11.7. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 11.8. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- 11.9. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
 - 11.9.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
 - 11.9.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - 11.9.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 11.9.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - 11.9.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;
 - 11.9.6. fica assegurada ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para a resolução das questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

Três Barras - SC, ____ de _____ de 2025.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CONTRATADA

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1 _____

2 _____



ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2025.

PASTA TECNICA

1 COMPOSIÇÃO DA PASTA TECNICA: a pasta técnica esta dividida em 15 (quinze) pastas anexadas ao sistemas, compactadas com o aplicativo “WinRAR”, conforme segue:

01 ALVARAS E LICENÇAS	05/03/2025 13:46	Arquivo do WinR...	451 KB
02 MEMORIAIS DESCRITIVOS	05/03/2025 13:46	Arquivo do WinRAR	2.232 KB
03.1 PROJETOS ARQUITETONICOS - ARQUIVO 01 DE 02	05/03/2025 13:54	Arquivo do WinR...	26.931 KB
03.2 PROJETOS ARQUITETONICOS - ARQUIVO 02 DE 02	05/03/2025 13:55	Arquivo do WinR...	24.592 KB
04.1 PROJETO ESTRUTURAL PDF - ARQUIVO 01 DE 02	05/03/2025 13:58	Arquivo do WinR...	26.144 KB
04.2 PROJETO ESTRUTURAL PDF - ARQUIVO 02 DE 02	05/03/2025 13:58	Arquivo do WinR...	26.259 KB
05 PROJETO HIDROSSANITARIO	05/03/2025 13:47	Arquivo do WinR...	9.895 KB
06 PROJETOS MECANICO	05/03/2025 13:48	Arquivo do WinR...	3.984 KB
07 PREVENTIVO CONTRA INCENDIO	05/03/2025 13:48	Arquivo do WinR...	4.508 KB
08 SONDAGENS	05/03/2025 13:48	Arquivo do WinR...	3.704 KB
09 PROJETOS CABEAMENTO	21/03/2025 09:18	Arquivo do WinR...	3.642 KB
10 PROJETOS ELETRICOS	21/03/2025 09:19	Arquivo do WinR...	13.725 KB
11 FACHADAS	21/03/2025 09:19	Arquivo do WinR...	507 KB
12 ORÇ-CRON-COMP-BDI	21/03/2025 09:19	Arquivo do WinR...	7.066 KB
13 ART'S	21/03/2025 09:20	Arquivo do WinR...	1.833 KB

1.1 Conteúdo de cada pasta acima enumeradas:

01 ALVARAS E LICENÇAS

ALVARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	13/01/2025 13:52	Documento do Ado...	167 KB
Bombeiros CBMSC_27-12-2024_10434983	15/01/2025 08:14	Documento do Ado...	96 KB
ESCOLA TEMPO INTEGRAL CERT_NC_2024_681...	12/02/2025 10:49	Documento do Ado...	45 KB
Matricula_36950_cod87730	16/12/2024 11:16	Documento do Ado...	152 KB
Sanitario_-_escola_assinado	14/01/2025 15:11	Documento do Ado...	124 KB

02 MEMORIAIS DESCRITIVOS

A-MEMORIAL DESCRITIVO	20/08/2024 10:36	Documento do Ado...	1.850 KB
B-MEMORIAL DESCRITIVO - ESTACAS	13/01/2025 08:52	Documento do Ado...	699 KB



03.1 PROJETOS ARQUITETONICOS - ARQUIVO 01 DE 02

 9T-ARQ-AMP-BLTE-42_R00	17/11/2021 17:14	Documento do Ado...	1.255 KB
 9T-ARQ-AMP-HIGD-41_R00	17/11/2021 17:08	Documento do Ado...	811 KB
 9T-ARQ-AMP-MLTF-43_R00	17/11/2021 17:16	Documento do Ado...	1.033 KB
 9T-ARQ-AMP-PDGG-44_R00	17/11/2021 17:18	Documento do Ado...	1.143 KB
 9T-ARQ-AMP-PDGH-45_R00	17/11/2021 17:19	Documento do Ado...	597 KB
 9T-ARQ-AMP-PDGH-46_R00	17/11/2021 17:20	Documento do Ado...	811 KB
 9T-ARQ-AMP-PDGH-47_R00	17/11/2021 17:21	Documento do Ado...	832 KB
 9T-ARQ-AMP-PDGI-48_R00	17/11/2021 17:22	Documento do Ado...	792 KB
 9T-ARQ-AMP-PDGI-49_R00	17/11/2021 17:23	Documento do Ado...	749 KB
 9T-ARQ-AMP-QDGA-35_R00	16/11/2021 16:04	Documento do Ado...	655 KB
 9T-ARQ-AMP-SERC-37_R00	17/11/2021 16:35	Documento do Ado...	831 KB
 9T-ARQ-AMP-SERC-38_R00	17/11/2021 16:36	Documento do Ado...	908 KB
 9T-ARQ-AMP-SERC-39_R00	17/11/2021 16:37	Documento do Ado...	790 KB
 9T-ARQ-AMP-SERC-40_R00	17/11/2021 16:38	Documento do Ado...	1.463 KB
 9T-ARQ-COB-GER0-07_R00	16/11/2021 09:37	Documento do Ado...	5.242 KB
 9T-ARQ-CTR-GER0-08_R00	16/11/2021 09:37	Documento do Ado...	1.784 KB
 9T-ARQ-CTR-GER0-09_R00	16/11/2021 09:38	Documento do Ado...	2.000 KB
 9T-ARQ-ESQ-GER0-11_R00	16/11/2021 09:50	Documento do Ado...	606 KB
 9T-ARQ-ESQ-GER0-12_R00	16/11/2021 09:49	Documento do Ado...	756 KB
 9T-ARQ-ESQ-GER0-13_R00	16/11/2021 09:51	Documento do Ado...	960 KB
 9T-ARQ-ESQ-GER0-14_R00	16/11/2021 09:51	Documento do Ado...	618 KB
 9T-ARQ-FCH-ADMB-18_R00	16/11/2021 10:20	Documento do Ado...	2.067 KB
 9T-ARQ-FCH-GER0-10_R00	16/11/2021 09:46	Documento do Ado...	4.591 KB
 9T-ARQ-FCH-MLTF-24_R00	16/11/2021 11:13	Documento do Ado...	890 KB
 9T-ARQ-FCH-PDGG-26_R00	16/11/2021 11:21	Documento do Ado...	918 KB
 9T-ARQ-FCH-PDGH-28_R00	16/11/2021 11:52	Documento do Ado...	1.398 KB



03.2 PROJETOS ARQUITETONICOS - ARQUIVO 02 DE 02

 9T-ARQ-FCH-PDGI-30_R00	16/11/2021 15:43	Documento do Ado...	1.149 KB
 9T-ARQ-FCH-QDGA-16_R00	16/11/2021 10:10	Documento do Ado...	782 KB
 9T-ARQ-FCH-SERC-20_R00	17/11/2021 16:42	Documento do Ado...	1.590 KB
 9T-ARQ-FOR-GER0-06_R00	17/11/2021 16:17	Documento do Ado...	1.572 KB
 9T-ARQ-IMP-GER0-01_R00-9T-ARQ-IMP-GER0...	12/02/2025 10:21	Documento do Ado...	1.080 KB
 9T-ARQ-LAY-GER0-03-04_R00-9T-ARQ-LYT-GE...	12/02/2025 10:26	Documento do Ado...	1.580 KB
 9T-ARQ-LYT-GER0-04_R00	16/11/2021 09:27	Documento do Ado...	1.625 KB
 9T-ARQ-PCD-GER0-31_R00	16/11/2021 15:51	Documento do Ado...	405 KB
 9T-ARQ-PCD-GER0-32_R00	16/11/2021 15:51	Documento do Ado...	665 KB
 9T-ARQ-PCD-GER0-33_R00	16/11/2021 15:52	Documento do Ado...	2.738 KB
 9T-ARQ-PGP-GER0-05_R00	16/11/2021 09:33	Documento do Ado...	3.431 KB
 9T-ARQ-PLA-BLTE-22_R00	16/11/2021 11:00	Documento do Ado...	786 KB
 9T-ARQ-PLA-HIGD-21_R00	16/11/2021 10:39	Documento do Ado...	827 KB
 9T-ARQ-PLB-GER0-02_R00-9T-ARQ-PLB-GER0-...	12/02/2025 10:24	Documento do Ado...	1.471 KB
 9T-ARQ-PLC-ADMB-17_R00	16/11/2021 10:20	Documento do Ado...	966 KB
 9T-ARQ-PLC-MLTF-23_R00	16/11/2021 11:13	Documento do Ado...	859 KB
 9T-ARQ-PLC-PDGG-25_R00	16/11/2021 11:50	Documento do Ado...	723 KB
 9T-ARQ-PLC-PDGH-27_R00	16/11/2021 11:52	Documento do Ado...	1.013 KB
 9T-ARQ-PLC-PDGI-29_R00	06/12/2021 18:30	Documento do Ado...	848 KB
 9T-ARQ-PLC-QDGA-15_R00	16/11/2021 10:09	Documento do Ado...	772 KB
 9T-ARQ-PLC-SERC-19_R00	16/11/2021 20:20	Documento do Ado...	790 KB
 9T-ARQ-PLC-PRT0-34_R00	16/11/2021 15:59	Documento do Ado...	1.697 KB
 IMPLANTAÇÃO -DETALHES DIVERSOS	14/01/2025 16:41	Documento do Ado...	172 KB
 LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO ESCOLA EM TEMP...	17/01/2025 16:22	Documento do Ado...	164 KB
 LOCALIZAÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	14/01/2025 14:40	Documento do Ado...	1.059 KB



04.1 PROJETO ESTRUTURAL PDF - ARQUIVO 01 DE 02

	9T-SCO-PCD-ADMB-07-18_R00-9T-SCA-DET-A...	12/12/2024 10:27	Documento do Ado...	337 KB
	9T-SCO-PCD-ADMB-07-18_R00-9T-SCA-DET-A...	12/12/2024 10:28	Documento do Ado...	339 KB
	9T-SCO-PCD-ADMB-07-18_R00-9T-SCA-DET-A...	12/12/2024 10:31	Documento do Ado...	381 KB
	9T-SCO-PCD-ADMB-07-18_R00-9T-SCA-DET-A...	12/12/2024 10:34	Documento do Ado...	345 KB
	9T-SCO-PCD-ADMB-07-18_R00-9T-SCF-PLD-A...	12/12/2024 10:14	Documento do Ado...	384 KB
	9T-SCO-PCD-ADMB-07-18_R00-9T-SCF-PLD-A...	12/12/2024 10:15	Documento do Ado...	366 KB
	9T-SCO-PCD-ADMB-07-18_R00-9T-SCF-PLD-A...	12/12/2024 10:17	Documento do Ado...	354 KB
	9T-SCO-PCD-ADMB-07-18_R00-9T-SCO-CRT-A...	12/12/2024 10:18	Documento do Ado...	347 KB
	9T-SCO-PCD-ADMB-07-18_R00-9T-SCO-PLD-A...	12/12/2024 10:13	Documento do Ado...	391 KB
	9T-SCO-PCD-ADMB-07-18_R00-9T-SCO-PLD-A...	12/12/2024 10:10	Documento do Ado...	368 KB
	9T-SCO-PCD-ADMB-07-18_R00-9T-SFN-DET-A...	12/12/2024 10:19	Documento do Ado...	340 KB
	9T-SCO-PCD-ADMB-07-18_R00-9T-SFN-DET-A...	12/12/2024 10:21	Documento do Ado...	343 KB
	9T-SCO-PCD-QDGA-01-06_R00-9T-SCA-DET-Q...	12/12/2024 10:05	Documento do Ado...	399 KB
	9T-SCO-PCD-QDGA-01-06_R00-9T-SCA-DET-Q...	12/12/2024 10:07	Documento do Ado...	365 KB
	9T-SCO-PCD-QDGA-01-06_R00-9T-SCF-PLD-Q...	12/12/2024 10:03	Documento do Ado...	357 KB
	9T-SCO-PCD-QDGA-01-06_R00-9T-SCO-CRT-Q...	12/12/2024 10:04	Documento do Ado...	347 KB
	9T-SCO-PCD-QDGA-01-06_R00-9T-SCO-PLD-...	12/12/2024 09:59	Documento do Ado...	364 KB
	9T-SCO-PCD-QDGA-01-06_R00-9T-SCO-PLD-...	12/12/2024 10:01	Documento do Ado...	364 KB
	9T-SCO-PLD-BLTE-36-41_R00-9T-SCA-DET-BLT...	12/12/2024 11:29	Documento do Ado...	318 KB
	9T-SCO-PLD-BLTE-36-41_R00-9T-SCA-DET-BLT...	12/12/2024 11:30	Documento do Ado...	318 KB
	9T-SCO-PLD-BLTE-36-41_R00-9T-SCA-DET-BLT...	12/12/2024 11:31	Documento do Ado...	315 KB
	9T-SCO-PLD-BLTE-36-41_R00-9T-SCO-PLD-BLT...	12/12/2024 11:25	Documento do Ado...	371 KB
	9T-SCO-PLD-BLTE-36-41_R00-9T-SCO-PLD-BLT...	12/12/2024 11:26	Documento do Ado...	364 KB
	9T-SCO-PLD-BLTE-36-41_R00-9T-SCO-PLD-BLT...	12/12/2024 11:28	Documento do Ado...	362 KB
	9T-SCO-PLD-GER0-104-122_R00-9T-SCA-DET-...	12/12/2024 16:52	Documento do Ado...	284 KB
	9T-SCO-PLD-GER0-104-122_R00-9T-SCA-DET-...	12/12/2024 16:53	Documento do Ado...	239 KB
	9T-SCO-PLD-GER0-104-122_R00-9T-SCA-DET-...	12/12/2024 16:54	Documento do Ado...	237 KB
	9T-SCO-PLD-GER0-104-122_R00-9T-SCC-PLD-...	12/12/2024 16:25	Documento do Ado...	295 KB
	9T-SCO-PLD-GER0-104-122_R00-9T-SCC-PLD-...	12/12/2024 16:26	Documento do Ado...	284 KB
	9T-SCO-PLD-GER0-104-122_R00-9T-SCC-PLD-...	12/12/2024 16:27	Documento do Ado...	218 KB
	9T-SCO-PLD-GER0-104-122_R00-9T-SCF-PLD-...	12/12/2024 16:44	Documento do Ado...	316 KB
	9T-SCO-PLD-GER0-104-122_R00-9T-SCF-PLD-...	12/12/2024 16:45	Documento do Ado...	312 KB
	9T-SCO-PLD-GER0-104-122_R00-9T-SCO-CRT-...	12/12/2024 16:47	Documento do Ado...	283 KB
	9T-SCO-PLD-GER0-104-122_R00-9T-SCO-CRT-...	12/12/2024 16:48	Documento do Ado...	285 KB
	9T-SCO-PLD-GER0-104-122_R00-9T-SCO-PLD-...	12/12/2024 16:21	Documento do Ado...	355 KB
	9T-SCO-PLD-GER0-104-122_R00-9T-SCO-PLD-...	12/12/2024 16:23	Documento do Ado...	349 KB
	9T-SCO-PLD-GER0-104-122_R00-9T-SCO-PLD-...	12/12/2024 16:24	Documento do Ado...	226 KB
	9T-SCO-PLD-GER0-104-122_R00-9T-SFN-DET-...	12/12/2024 16:49	Documento do Ado...	255 KB
	9T-SCO-PLD-GER0-104-122_R00-9T-SFN-DET-...	12/12/2024 16:50	Documento do Ado...	245 KB
	9T-SCO-PLD-GER0-104-122_R00-9T-SFN-DET-...	12/12/2024 16:50	Documento do Ado...	241 KB
	9T-SCO-PLD-GER0-104-122_R00-9T-SFN-DET-...	12/12/2024 16:52	Documento do Ado...	230 KB
	9T-SCO-PLD-GER0-104-122_R00-9T-SFN-PLD-...	12/12/2024 16:28	Documento do Ado...	384 KB



	9T-SCO-PLD-GER0-104-122_R00-9T-SFN-PLD-...	12/12/2024 16:43	Documento do Ado...	372 KB
	9T-SCO-PLD-HIGD-32-35_R00-9T-SCA-DET-HI...	12/12/2024 11:23	Documento do Ado...	335 KB
	9T-SCO-PLD-HIGD-32-35_R00-9T-SCO-PLD-HI...	12/12/2024 11:18	Documento do Ado...	374 KB
	9T-SCO-PLD-HIGD-32-35_R00-9T-SCO-PLD-HI...	12/12/2024 11:20	Documento do Ado...	374 KB
	9T-SCO-PLD-HIGD-32-35_R00-9T-SCO-PLD-HI...	12/12/2024 11:21	Documento do Ado...	337 KB
	9T-SCO-PLD-MLTF-42-51_R00-9T-SCA-DET-ML...	12/12/2024 11:50	Documento do Ado...	383 KB
	9T-SCO-PLD-MLTF-42-51_R00-9T-SCA-DET-ML...	12/12/2024 11:51	Documento do Ado...	403 KB
	9T-SCO-PLD-MLTF-42-51_R00-9T-SCA-DET-ML...	12/12/2024 11:53	Documento do Ado...	336 KB
	9T-SCO-PLD-MLTF-42-51_R00-9T-SCC-PLD-ML...	12/12/2024 11:44	Documento do Ado...	366 KB
	9T-SCO-PLD-MLTF-42-51_R00-9T-SCF-PLD-ML...	12/12/2024 11:45	Documento do Ado...	397 KB
	9T-SCO-PLD-MLTF-42-51_R00-9T-SCO-PLD-ML...	12/12/2024 11:42	Documento do Ado...	392 KB
	9T-SCO-PLD-MLTF-42-51_R00-9T-SCO-PLD-ML...	12/12/2024 11:47	Documento do Ado...	357 KB
	9T-SCO-PLD-MLTF-42-51_R00-9T-SFN-DET-ML...	12/12/2024 11:48	Documento do Ado...	348 KB
	9T-SCO-PLD-MLTF-42-51_R00-9T-SFN-DET-ML...	12/12/2024 11:49	Documento do Ado...	331 KB
	9T-SCO-PLD-MLTF-42-51_R00-9T-SFN-DET-ML...	12/12/2024 11:50	Documento do Ado...	329 KB
	9T-SCO-PLD-PDGG-52-63_R00-9T-SCA-DET-P...	12/12/2024 15:12	Documento do Ado...	317 KB
	9T-SCO-PLD-PDGG-52-63_R00-9T-SCA-DET-P...	12/12/2024 15:13	Documento do Ado...	322 KB
	9T-SCO-PLD-PDGG-52-63_R00-9T-SCA-DET-P...	12/12/2024 15:16	Documento do Ado...	344 KB
	9T-SCO-PLD-PDGG-52-63_R00-9T-SCA-DET-P...	12/12/2024 15:17	Documento do Ado...	330 KB
	9T-SCO-PLD-PDGG-52-63_R00-9T-SCC-PLD-PD...	12/12/2024 13:31	Documento do Ado...	343 KB
	9T-SCO-PLD-PDGG-52-63_R00-9T-SCF-PLD-PD...	12/12/2024 13:38	Documento do Ado...	363 KB
	9T-SCO-PLD-PDGG-52-63_R00-9T-SCO-CRT-P...	12/12/2024 13:40	Documento do Ado...	333 KB
	9T-SCO-PLD-PDGG-52-63_R00-9T-SCO-PLD-P...	12/12/2024 13:30	Documento do Ado...	370 KB
	9T-SCO-PLD-PDGG-52-63_R00-9T-SCO-PLD-P...	12/12/2024 13:33	Documento do Ado...	368 KB
	9T-SCO-PLD-PDGG-52-63_R00-9T-SFN-DET-PD...	12/12/2024 13:44	Documento do Ado...	336 KB
	9T-SCO-PLD-PDGG-52-63_R00-9T-SFN-DET-PD...	12/12/2024 15:09	Documento do Ado...	334 KB
	9T-SCO-PLD-PDGG-52-63_R00-9T-SFN-DET-PD...	12/12/2024 15:11	Documento do Ado...	305 KB
	9T-SCO-PLD-PDGH-64-80_R00-9T-SCA-DET-P...	12/12/2024 15:47	Documento do Ado...	373 KB
	9T-SCO-PLD-PDGH-64-80_R00-9T-SCA-DET-P...	12/12/2024 15:51	Documento do Ado...	320 KB
	9T-SCO-PLD-PDGH-64-80_R00-9T-SCA-DET-P...	12/12/2024 15:52	Documento do Ado...	313 KB
	9T-SCO-PLD-PDGH-64-80_R00-9T-SCA-DET-P...	12/12/2024 15:53	Documento do Ado...	315 KB
	9T-SCO-PLD-PDGH-64-80_R00-9T-SCA-DET-P...	12/12/2024 15:54	Documento do Ado...	340 KB
	9T-SCO-PLD-PDGH-64-80_R00-9T-SCA-DET-P...	12/12/2024 15:55	Documento do Ado...	360 KB
	9T-SCO-PLD-PDGH-64-80_R00-9T-SCA-DET-P...	12/12/2024 15:56	Documento do Ado...	335 KB
	9T-SCO-PLD-PDGH-64-80_R00-9T-SCC-PLD-P...	12/12/2024 15:24	Documento do Ado...	354 KB
	9T-SCO-PLD-PDGH-64-80_R00-9T-SCF-PLD-PD...	12/12/2024 15:26	Documento do Ado...	368 KB
	9T-SCO-PLD-PDGH-64-80_R00-9T-SCO-CRT-P...	12/12/2024 15:28	Documento do Ado...	333 KB
	9T-SCO-PLD-PDGH-64-80_R00-9T-SCO-PLD-P...	12/12/2024 15:23	Documento do Ado...	397 KB
	9T-SCO-PLD-PDGH-64-80_R00-9T-SCO-PLD-P...	12/12/2024 15:25	Documento do Ado...	397 KB
	9T-SCO-PLD-PDGH-64-80_R00-9T-SFN-DET-P...	12/12/2024 15:38	Documento do Ado...	306 KB



04.2 PROJETO ESTRUTURAL PDF - ARQUIVO 02 DE 02

	9T-SCO-PLD-PDGH-64-80_R00-9T-SFN-DET-P...	12/12/2024 15:39	Documento do Ado...	314 KB
	9T-SCO-PLD-PDGH-64-80_R00-9T-SFN-DET-P...	12/12/2024 15:40	Documento do Ado...	335 KB
	9T-SCO-PLD-PDGH-64-80_R00-9T-SFN-DET-P...	12/12/2024 15:41	Documento do Ado...	353 KB
	9T-SCO-PLD-PDGH-64-80_R00-9T-SFN-DET-P...	12/12/2024 15:42	Documento do Ado...	391 KB
	9T-SCO-PLD-PDGI-93-103_R00-9T-SCA-DET-P...	12/12/2024 16:08	Documento do Ado...	388 KB
	9T-SCO-PLD-PDGI-93-103_R00-9T-SCA-DET-P...	12/12/2024 16:14	Documento do Ado...	334 KB
	9T-SCO-PLD-PDGI-93-103_R00-9T-SCA-DET-P...	12/12/2024 16:15	Documento do Ado...	381 KB
	9T-SCO-PLD-PDGI-93-103_R00-9T-SCA-DET-P...	12/12/2024 16:16	Documento do Ado...	340 KB
	9T-SCO-PLD-PDGI-93-103_R00-9T-SCC-PLD-P...	12/12/2024 16:00	Documento do Ado...	339 KB
	9T-SCO-PLD-PDGI-93-103_R00-9T-SCF-PLD-P...	12/12/2024 16:02	Documento do Ado...	380 KB
	9T-SCO-PLD-PDGI-93-103_R00-9T-SCO-PLD-P...	12/12/2024 15:59	Documento do Ado...	380 KB
	9T-SCO-PLD-PDGI-93-103_R00-9T-SCO-PLD-P...	12/12/2024 16:04	Documento do Ado...	353 KB
	9T-SCO-PLD-PDGI-93-103_R00-9T-SFN-DET-P...	12/12/2024 16:05	Documento do Ado...	314 KB
	9T-SCO-PLD-PDGI-93-103_R00-9T-SFN-DET-P...	12/12/2024 16:06	Documento do Ado...	338 KB
	9T-SCO-PLD-PDGI-93-103_R00-9T-SFN-DET-P...	12/12/2024 16:07	Documento do Ado...	307 KB
	9T-SCO-PLD-SERC-19-31_R00-9T-SCA-DET-SE...	12/12/2024 11:08	Documento do Ado...	390 KB
	9T-SCO-PLD-SERC-19-31_R00-9T-SCA-DET-SE...	12/12/2024 11:09	Documento do Ado...	320 KB
	9T-SCO-PLD-SERC-19-31_R00-9T-SCA-DET-SE...	12/12/2024 11:10	Documento do Ado...	317 KB
	9T-SCO-PLD-SERC-19-31_R00-9T-SCA-DET-SE...	12/12/2024 11:14	Documento do Ado...	327 KB
	9T-SCO-PLD-SERC-19-31_R00-9T-SCA-DET-SE...	16/12/2024 09:09	Documento do Ado...	320 KB
	9T-SCO-PLD-SERC-19-31_R00-9T-SCA-DET-SE...	12/12/2024 11:15	Documento do Ado...	339 KB
	9T-SCO-PLD-SERC-19-31_R00-9T-SCF-PLD-SER...	12/12/2024 11:01	Documento do Ado...	395 KB
	9T-SCO-PLD-SERC-19-31_R00-9T-SCF-PLD-SER...	12/12/2024 11:03	Documento do Ado...	364 KB
	9T-SCO-PLD-SERC-19-31_R00-9T-SCO-PLD-SE...	12/12/2024 10:55	Documento do Ado...	385 KB
	9T-SCO-PLD-SERC-19-31_R00-9T-SCO-PLD-SE...	12/12/2024 10:59	Documento do Ado...	365 KB
	9T-SCO-PLD-SERC-19-31_R00-9T-SCO-PLD-SE...	12/12/2024 11:04	Documento do Ado...	357 KB
	9T-SCO-PLD-SERC-19-31_R00-9T-SFN-DET-SE...	12/12/2024 11:06	Documento do Ado...	351 KB
	9T-SCO-PLD-SERC-19-31_R00-9T-SFN-DET-SE...	12/12/2024 11:07	Documento do Ado...	361 KB
	9T-SMT-PCD-GER0-01-13_R00-9T-SMT-CRD-Q...	12/12/2024 09:36	Documento do Ado...	1.117 KB
	9T-SMT-PCD-GER0-01-13_R00-9T-SMT-DET-GE...	12/12/2024 09:52	Documento do Ado...	335 KB
	9T-SMT-PCD-GER0-01-13_R00-9T-SMT-IMP-GE...	12/12/2024 09:51	Documento do Ado...	1.801 KB
	9T-SMT-PCD-GER0-01-13_R00-9T-SMT-PCD-A...	12/12/2024 09:39	Documento do Ado...	774 KB
	9T-SMT-PCD-GER0-01-13_R00-9T-SMT-PCD-BL...	12/12/2024 09:43	Documento do Ado...	664 KB
	9T-SMT-PCD-GER0-01-13_R00-9T-SMT-PCD-G...	12/12/2024 09:48	Documento do Ado...	1.241 KB
	9T-SMT-PCD-GER0-01-13_R00-9T-SMT-PCD-G...	12/12/2024 09:50	Documento do Ado...	568 KB
	9T-SMT-PCD-GER0-01-13_R00-9T-SMT-PCD-M...	12/12/2024 09:44	Documento do Ado...	760 KB
	9T-SMT-PCD-GER0-01-13_R00-9T-SMT-PCD-P...	12/12/2024 09:45	Documento do Ado...	851 KB
	9T-SMT-PCD-GER0-01-13_R00-9T-SMT-PCD-P...	12/12/2024 09:46	Documento do Ado...	898 KB
	9T-SMT-PCD-GER0-01-13_R00-9T-SMT-PCD-P...	12/12/2024 09:47	Documento do Ado...	872 KB
	9T-SMT-PCD-GER0-01-13_R00-9T-SMT-PCD-SE...	12/12/2024 09:42	Documento do Ado...	778 KB
	9T-SMT-PCD-GER0-01-13_R00-9T-SMT-PLC-Q...	12/12/2024 09:35	Documento do Ado...	1.060 KB



81 126	12/12/2024 16:04	Documento do Ado...	380 KB
82 126	12/12/2024 16:04	Documento do Ado...	354 KB
83 126	12/12/2024 16:05	Documento do Ado...	382 KB
84 126	12/12/2024 16:05	Documento do Ado...	370 KB
85 126	12/12/2024 16:07	Documento do Ado...	341 KB
86 126	12/12/2024 16:07	Documento do Ado...	334 KB
87 126	12/12/2024 16:08	Documento do Ado...	338 KB
88 126	12/12/2024 16:09	Documento do Ado...	341 KB
89 126	12/12/2024 16:20	Documento do Ado...	390 KB
90 126	12/12/2024 16:20	Documento do Ado...	338 KB
91 126	12/12/2024 16:20	Documento do Ado...	360 KB
92 126	12/12/2024 16:21	Documento do Ado...	361 KB
123 126	12/12/2024 16:33	Documento do Ado...	378 KB
124 126	12/12/2024 16:33	Documento do Ado...	395 KB
125 126	12/12/2024 16:40	Documento do Ado...	526 KB
126 126	12/12/2024 16:40	Documento do Ado...	410 KB
plot	12/12/2024 16:54	Documento de Texto	19 KB

05 PROJETO HIDROSSANITARIO

HAG	14/02/2025 14:05	Pasta de arquivos
HEG	14/02/2025 14:05	Pasta de arquivos

HAG:

01 07	12/12/2024 15:32	Documento do Ado...	824 KB
02 07	12/12/2024 15:32	Documento do Ado...	745 KB
03 07	12/12/2024 15:33	Documento do Ado...	381 KB
04 07	12/12/2024 15:33	Documento do Ado...	509 KB
05 07	12/12/2024 15:34	Documento do Ado...	429 KB
06 07	12/12/2024 15:34	Documento do Ado...	437 KB
07 07	12/12/2024 15:35	Documento do Ado...	414 KB



HEG

 01 07	12/12/2024 14:58	Documento do Ado...	836 KB
 02 07	12/12/2024 14:59	Documento do Ado...	981 KB
 03 07	12/12/2024 14:59	Documento do Ado...	577 KB
 04 07	12/12/2024 15:00	Documento do Ado...	854 KB
 05 07	12/12/2024 15:02	Documento do Ado...	661 KB
 06 07	12/12/2024 15:03	Documento do Ado...	788 KB
 07 07	12/12/2024 15:04	Documento do Ado...	5.150 KB

06 PROJETOS MECANICO PDF

 9T-ECL-PLD-GER0-01-03_R00-9T-ECL-DET-MLT...	16/12/2024 13:00	Documento do Ado...	594 KB
 9T-ECL-PLD-GER0-01-03_R00-9T-ECL-PLD-GER...	16/12/2024 12:58	Documento do Ado...	949 KB
 9T-ECL-PLD-GER0-01-03_R00-9T-ECL-PLD-GER...	16/12/2024 12:58	Documento do Ado...	5.236 KB
 9T-EEX-PLA-SERC-01-02_R00-9T-EEX-CRD-SER...	16/12/2024 13:15	Documento do Ado...	693 KB
 9T-EEX-PLA-SERC-01-02_R00-9T-EEX-PLD-SER...	16/12/2024 12:55	Documento do Ado...	373 KB

07 PREVENTIVO CONTRA INCENDIO

 9T-HGC-PDL-GER0-01_R00-9T-HGC-PDL-GER0-...	13/12/2024 09:27	Documento do Ado...	727 KB
 Projeto Preventivo Contra Incêndio Escola 9 Sal...	13/12/2024 08:53	Documento do Ado...	542 KB
 Projeto Preventivo Contra Incêndio Escola 9 Sal...	13/12/2024 08:47	Documento do Ado...	1.120 KB
 Projeto Preventivo Contra Incêndio Escola 9 Sal...	13/12/2024 08:50	Documento do Ado...	905 KB
 Projeto Preventivo Contra Incêndio Escola 9 Sal...	13/12/2024 08:51	Documento do Ado...	900 KB
 Projeto Preventivo Contra Incêndio Escola 9 Sal...	13/12/2024 08:52	Documento do Ado...	825 KB

08 SONDAGENS

 ART - com ass	16/12/2024 16:33	Documento do Ado...	199 KB
 Laudo Técnico - Três Barras - Escola - COMPLET...	16/12/2024 16:27	Documento do Ado...	3.661 KB

09 PROJETOS CABEAMENTO

 9T-ECE-IMP-GER0-01_R00	16/07/2021 11:31	Documento do Ado...	1.000 KB
 9T-ECE-PLB-GER0-03_R00	16/07/2021 11:36	Documento do Ado...	692 KB
 9T-ECE-PLD-GER0-02_R00	16/07/2021 11:33	Documento do Ado...	922 KB
 9T-ECE-PLD-GER0-04_R00	16/07/2021 11:37	Documento do Ado...	822 KB
 9T-ECE-PLD-GER0-05_R00	16/07/2021 11:38	Documento do Ado...	784 KB



10 PROJETOS ELETRICOS

	9T-ECE-IMP-GER0-01_R00-9T-ECE-IMP-GER0-0...	12/12/2024 08:08	Documento do Ado...	876 KB
	9T-ECE-PLD-GER0-02-05_R00-9T-ECE-PLB-GER...	12/12/2024 08:12	Documento do Ado...	662 KB
	9T-ECE-PLD-GER0-02-05_R00-9T-ECE-PLD-GER...	12/12/2024 08:10	Documento do Ado...	807 KB
	9T-ECE-PLD-GER0-02-05_R00-9T-ECE-PLD-GER...	12/12/2024 08:12	Documento do Ado...	760 KB
	9T-ECE-PLD-GER0-02-05_R00-9T-ECE-PLD-GER...	12/12/2024 08:14	Documento do Ado...	618 KB
	9T-EDA-PLD-GER0-01_R00-9T-EDA-PLD-GER0-...	12/12/2024 08:09	Documento do Ado...	5.445 KB
	9T-ELE-DIG-GER0-01_220-127V_R00-9T-ELE-DI...	12/12/2024 08:31	Documento do Ado...	1.010 KB
	9T-ELE-DIG-GER0-01_380-220V_R00-9T-ELE-DI...	12/12/2024 08:44	Documento do Ado...	998 KB
	9T-ELE-IMP-GER0-02_220-127V_R00-9T-ELE-IM...	12/12/2024 08:34	Documento do Ado...	998 KB
	9T-ELE-IMP-GER0-02_380-220V_R00-9T-ELE-IM...	12/12/2024 08:46	Documento do Ado...	1.024 KB
	9T-ELE-IMP-GER0-03_220-127V_R00-9T-ELE-IM...	12/12/2024 08:39	Documento do Ado...	1.175 KB
	9T-ELE-IMP-GER0-03_380-220V_R00-9T-ELE-IM...	12/12/2024 08:49	Documento do Ado...	1.150 KB
	9T-ELE-PLD-GER0-04-08_220-127V_R00-9T-ELE...	12/12/2024 08:41	Documento do Ado...	1.461 KB
	9T-ELE-PLD-GER0-04-08_380-220V_R00 _ troc...	12/12/2024 08:50	Documento do Ado...	1.432 KB
	9T-ELE-PLD-GER0-04-08_380-220V_R00-9T-ELE...	12/12/2024 08:52	Documento do Ado...	1.433 KB

11 FACHADAS

	VISTA AEREA	20/08/2024 10:19	Documento do Ado...	187 KB
	VISTA FRONTAL 1	20/08/2024 10:19	Documento do Ado...	134 KB
	VISTA FRONTAL 2	20/08/2024 10:20	Documento do Ado...	66 KB
	VISTA FRONTAL 3	20/08/2024 10:21	Documento do Ado...	121 KB

12 ORÇ-CRON-COMP-BDI

	1 ORÇAMENTO FINAL ESCOLA TEMPO INTEGRAL	21/01/2025 13:25	Documento do Ado...	17.108 KB
	2 BDI ESCOLA	27/12/2024 11:00	Documento do Ado...	378 KB
	PLANILHA MÚLTIPLA - DADOS PREENCHIDOS	11/02/2025 09:09	Planilha do Microsoft...	13.098 KB
	Referência 03-2024	11/02/2025 09:09	Planilha do Microsoft...	9.555 KB
	TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO DE PLANILHAS	05/03/2025 13:50	Documento do Ado...	317 KB



13 ART'S

 9T_ART elétrico_R00	07/01/2022 15:55	Documento do Ado...	172 KB
 9T_ART estrutural e hidro-sanitário_R00	16/09/2021 11:02	Documento do Ado...	249 KB
 9T_ART mecânica_R00	07/01/2022 14:30	Documento do Ado...	724 KB
 9T_RRT arquitetônico_R00	17/12/2021 15:48	Documento do Ado...	310 KB
 ESCOLA TI-ART 9618346-4	16/12/2024 11:22	Documento do Ado...	169 KB
 ESTACA COM ALTERAÇÃO - ART 9643749-6	13/01/2025 11:06	Documento do Ado...	169 KB
 ORÇAMENTO E IMPLANTAÇÃO - SUBSTITUIÇÃ...	14/01/2025 16:42	Documento do Ado...	191 KB
 SUBSTITUICAO_ART_9643787-9_BOMEBIROS -...	14/01/2025 14:45	Documento do Ado...	189 KB

~~Três Barras – SC, 27 de fevereiro de 2025.~~

Três Barras – SC, 27 de fevereiro de 2025.